



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE CAPACITAÇÃO

2019

**OUTUBRO
2018**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE CAPACITAÇÃO - 2019

1. INTRODUÇÃO

A Coordenadoria de Controle Interno (CCI) está composta, atualmente, por 5 (cinco) servidores, incumbidos do desempenho de atribuições previstas na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional, em normas internas (Regulamento Geral de Secretaria e Estatuto de Auditoria Interna) e em normativos dos Conselhos Superiores (Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

Encontra-se disposto no art. 70 da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Em consonância com o teor caput do art. 74 da Constituição Federal, constam do § 1º, do art. 1º, da Resolução CNJ n. 86/2009 as seguintes disposições:

Art. 1º - (...).

§1º - Os núcleos ou unidades administrativas de controle interno desenvolverão suas atividades, com os seguintes propósitos:

I- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual respectivo;

II- acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão;

III- verificar a observância e comprovação da legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e à eficácia das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, nos seus vários órgãos;

IV- examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;

V- subsidiar meios e informações, bem como apoiar o controle externo e o CNJ no exercício de sua missão institucional.

O Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, editou a Resolução n. 171/2013, para disciplinar as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, o que veio a confirmar a complexidade, abrangência e diversidade das atribuições conferidas às unidades de Controle Interno. Como consequência, tornou-se evidente a significativa necessidade de capacitação dos servidores que integram esta Coordenadoria de Controle Interno.

Foi ainda expedido, pelo Conselho Nacional de Justiça, o Parecer n. 02/2013-SCI/Presi/CNJ, no qual uma das disposições em seu item I tratou de atribuir às unidades de Controle Interno a seguinte incumbência:

f) encaminhe, no prazo de 60 dias, à Administração Superior plano de capacitação para o exercício de 2014 e, até 30 de outubro de cada ano, plano de capacitação para o ano seguinte, de forma que a totalidade dos servidores da unidade seja permanentemente capacitada em eventos internos e externos (elaboração de programa de auditoria, papéis de trabalho, técnicas de auditoria, matrizes de planejamento, de procedimentos e de achados e de relatório), para que seja possível alavancar a realização de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações. (grifo nosso)

2. ATRIBUIÇÕES

As atribuições da Coordenadoria de Controle Interno estão estabelecidas na Resolução TRT 19ª n. 130/2017, a qual dispõe sobre o Regulamento Geral de Secretaria, que prevê:

SEÇÃO IX COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 90. À Coordenadoria de Controle Interno, unidade do Sistema de Controle Interno da Justiça do Trabalho, compete a realização de auditoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, de gestão, de governança e patrimonial no âmbito do Regional, observando os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, com as seguintes atribuições:

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA;
- acompanhar e avaliar a execução do orçamento e dos programas de gestão a cargo do Tribunal;*

III - verificar a utilização regular e racional de recursos e bens públicos, podendo, inclusive, apresentar recomendações, através de pareceres, relatórios ou notas de auditorias, dentre outros instrumentos, visando à racionalização da despesa, à eficiência da gestão e à correção de falhas, omissões ou impropriedades detectadas;

IV - verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal, quanto à eficácia e eficiência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

V - emitir parecer, certificado de auditoria e relatório de auditoria de gestão, nas contas anuais do Tribunal, conforme especificações definidas pelo TCU, em cada exercício financeiro;

VI - apoiar o controle externo realizado neste Regional pelo CNJ, pelo CSJT e pelo TCU;

VII - verificar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento dos limites de despesas e valores sujeitos ao controle da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - recomendar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando as auditorias ou demais ações de controle realizadas revelarem a necessidade dessa providência;

IX - recomendar a instauração de tomadas de contas especiais;

X - monitorar, no âmbito de sua competência, o cumprimento das diligências e recomendações provenientes do CNJ, do CSJT e do TCU;

XI - elaborar o Plano Anual de Ações de Controle e Auditorias, submetendo-o à deliberação do Presidente do Tribunal;

XII - apresentar o Relatório Anual de Ações de Controle ao Presidente do Tribunal;

XIII - propor a edição de normas sobre procedimentos concernentes às ações de controle;

XIV - desenvolver demais atividades necessárias à função de controle, inclusive estudos, pesquisas, coleta de dados e de informações de indicadores, dentre outras atividades.

Art. 91. Estão subordinados à Coordenadoria de Controle Interno:

I - Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal;

II - Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e do Patrimônio.

Subseção I

Do Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal

Art. 92. Ao Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal compete:

I - auxiliar no planejamento, coordenação e execução das ações de controle e auditorias na área de gestão das despesas de pessoal e de benefícios;

II - assistir à Coordenadoria de Controle Interno no cumprimento de sua finalidade e competência nas atividades previstas no Plano Anual de Ações de Controle e Auditorias;

III - verificar o cumprimento da obrigação de entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às declarações pelos magistrados e servidores, na forma estabelecida na legislação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

IV - minutar parecer quanto à legalidade dos atos de admissões de magistrados e servidores, de concessões de aposentadorias e de pensões civis, inclusive sobre as modificações decorrentes de alteração do fundamento legal de tais concessões, procedendo à devida remessa ao TCU, via sistema específico, para fins de julgamento e registro;

V - auxiliar no monitoramento, no âmbito da gestão das despesas de pessoal e de benefícios, do cumprimento das diligências e recomendações do CNJ, do CSJT e do TCU;

VI - comunicar a necessidade de instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial quando as auditorias ou demais ações de controle realizadas pelo setor indicarem tal necessidade;

VII - apresentar o Relatório Anual das Ações de Controle desenvolvidas pelo setor;

VIII - conservar os papéis de trabalho, relatórios, certificados e pareceres oriundos das auditorias realizadas, dentre outros documentos, conforme prazos previstos em lei.

Subseção II

Do Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e do Patrimônio

Art. 93. Ao Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e do Patrimônio compete:

I - auxiliar no planejamento, coordenação e execução das ações de controle e auditorias na área de gestão das despesas de custeio e do patrimônio;

II - assistir à Coordenadoria de Controle Interno na realização de auditorias e demais atividades previstas no Plano Anual de Ações de Controle, com o objetivo de comprovar a regularidade e a eficiência da gestão do Tribunal, em relação a sua área de competência;

III - auxiliar no monitoramento, no âmbito da gestão das despesas de custeio e patrimônio, do cumprimento das diligências e recomendações do CNJ, do CSJT e do TCU;

IV - comunicar a necessidade de instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial;

V - apresentar o Relatório Anual das Ações de Controle desenvolvidas pelo setor;

VI - conservar os papéis de trabalho, relatórios, certificados e pareceres oriundos das auditorias realizadas, dentre outros documentos, conforme prazos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Em face de todas as atribuições previstas, seguem abaixo os objetivos desta Coordenadoria, através do presente Plano de Capacitação.

3. OBJETIVOS

Objetivos relacionados ao Plano de Capacitação para 2019 da Coordenadoria de Controle Interno (CCI):

1. adequar as competências requeridas dos servidores às crescentes inovações e aprimoramentos na área de controle interno;
2. promover o desenvolvimento contínuo das competências e habilidades de todos os servidores necessárias ao bom desempenho das atividades de auditoria;
3. proporcionar atuação funcional mais eficiente, e conseqüentemente melhoria na qualidade do processo de trabalho.

4. MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO

A capacitação pode ser realizada na modalidade presencial ou à distância, desde que o programa do curso atenda às necessidades dos servidores da Coordenadoria de Controle Interno.

Sendo na modalidade presencial, a capacitação pode ocorrer "*in company*" ou através do envio de servidores ao local da realização do evento.

5. ÁREAS DE INTERESSE E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Apresenta-se abaixo as áreas de interesse para capacitação, no exercício de 2019, que estão divididas conforme a configuração da atual estrutura da Coordenadoria de Controle Interno, que está subdividida em Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e Patrimônio (SADCP) e Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal (SADP).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CURSO/EVENTO	NÚMERO DE SERVIDORES DA CCI A SEREM CAPACITADOS EM 2019
V Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário	2
AUDI I ofertado pelo IIA (Instituto dos Auditores Internos do Brasil)	2
AUDI II ofertado pelo IIA (Instituto dos Auditores Internos do Brasil)	
Auditoria baseada em riscos.	2
Auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, com foco em adequação orçamentária e financeira, sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais, avaliação das metas do PPA e execução dos programas e do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.	1
Construção e avaliação de indicadores de gestão.	2
Gestão de riscos, incluindo a gestão de processos, com enfoque no mapeamento de processo de trabalho como ferramenta para identificar riscos, controles e resultados.	2

Apresenta-se o Plano de Capacitação desta CCI, referente ao exercício de 2019, em atendimento ao disposto no item I, "f", do Parecer n. 02/2013-SCI/Presi/CNJ e no art. 18 do Estatuto de Auditoria Interna, aprovado pelo Ato GP/TRT19 n. 58/2018.

Maceió, 25 de outubro de 2018.

RAFAELA DE FREITAS SANTOS
Coordenadora de Controle Interno